



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1039/2022 de 18.07.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

DIA: **07/10/2022**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Pregoeiros(as) Oficiais: Janine Cristina Gruber Nogueira, Marcio de Oliveira Lopes, Joyce Keilly Gonçalves e Márcia Dourado Ferreira.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** e **[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)**

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6. **Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

### 6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

**10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

**10.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**10.18.1.** Por empresas brasileiras;

**10.18.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.18.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**10.18.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**10.19.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.20.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.20.1** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

**13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2.** Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**14.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.2.3.** Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

**14.10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

**14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**14.10.4**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DAS DECLARAÇÕES:**

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

• A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

• A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.14.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.18.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.18.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

15.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

**17.4.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.7.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

## 20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

**20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2304-4.4.90.52.00.1500100200-030000

2304-4.4.90.52.08- 1500100200-030000

2305-4.4.90.52.00. 1500100200-030000

2305-4.4.90.52.08- 1500100200-030000

2309-4.4.90.52.00. 1500100200-030000

2309-4.4.90.52.08- 1500100200-030000

**21.2.** Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 14.454.283,96 (Quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

**22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

22.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto **todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias** ao perfeito fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**24.1.3.** Fornecer os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**24.1.4.** Efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, nos prazos e nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas no Edital.

**24.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

**24.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**24.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**24.1.8. Fornecer** equipamentos hospitalares e materiais permanentes, de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que **protejam de intempéries**, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**24.1.9.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**24.1.9.1. Todos os** equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, por conta da CONTRATADA.**

**24.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**24.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**24.1.12.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

**24.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**24.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.16.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**24.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**24.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**24.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

## 25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

**25.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses;** assim, não poderão ser executados em uma única



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

25.3. **Para fornecimento dos** equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

25.4. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

25.5. **A entrega dos** equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **será de forma parcelada**, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos materiais junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

25.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

25.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

25.7. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, solicitados deverão ser entregues **no Departamento de Patrimônio do Município de Tangará da Serra**, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

25.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.

25.9. Todo os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

25.10. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, licitados, deverão possuir **garantia mínima ofertada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias adicionais**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais permanentes e equipamentos. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

25.11. **Os materiais permanentes e equipamentos hospitalares ofertados, deverá SER ACOMPANHADOS COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA deverá apresentar número de Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.**

25.12. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências **do Termo de referência e do Edital**

25.13. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.14. A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, solicitados ficará a cargo do responsável da **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**25.15. No ato da entrega, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**25.16.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**25.17.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**25.18.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.19.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 26. DO PAGAMENTO

**26.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**26.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**26.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**26.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**26.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em**



descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**28.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**28.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**28.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**28.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

**28.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

**28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**29.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**29.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**29.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**29.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**30. DOS ANEXOS INTEGRANTES**

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- f) ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e seis dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e dois.

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MARCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
**PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1039/2022**

**MARCIA DOURADO FERREIRA**  
**PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1039/2022**

**JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**  
**PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1039/2022**

**JOYCE KEILLY GONÇALVES**  
**PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1039/2022**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Luan Vanzetto**  
**Procurador do Município**  
**OAB/MT 27.160-0**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES** conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)., **PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente certame será destinado a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria de Saúde do município, esses itens são necessários para o bom desempenho das atividades executadas pela Secretaria, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, e consequentemente contribuindo para melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços prestados por esta municipalidade.

**3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

**3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUAN T.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ACIONADOR ELÉTRICO POR PEDAL PARA TORNEIRA DE BANCADA. VOLTAGEM 127 V. PEDAL EM PLÁSTICO ABS, BASE DO PEDAL EM EVA. AMPERAGEM FONTE CONSERVADORA: 1,8 A - 60 HZ. PRESSÃO DA ÁGUA: 0,5 A 5KGF/CM. ACOMPANHA: PEDAL, VÁLVULA E FLEXÍVEL.	UN	20	229,20	4.584,00
2	AGITADOR VORTEX: AGITADOR TIPO VORTEX DESTINADO À AGITAÇÃO DE DIFERENTES MATERIAIS E INDICADO PARA LABORATÓRIO DE MODO GERAL, IDEAL PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SOLUÇÕES ATRAVÉS DE MOVIMENTAÇÃO ORBITAL DE ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30MM DE DIÂMETRO, PEQUENOS FRASCOS REAGENTE E BALÕES VOLUMÉTRICOS. MONTADO EM CAIXA DE AÇO CARBONO E ALUMÍNIO. MEDIDAS: 14,5CM DE LARGURA, 13CM DE ALTURA E 16CM DE PROFUNDIDADE. MOTOR: &#8805;3.800 RPM COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MODO CONSTANTE OU "PULSE", DOIS MODOS DE TRABALHO; TOQUE/ OU CONTÍNUO; CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; VELOCIDADE AJUSTÁVEL; BASE EM AÇO PARA MAIOR ESTABILIDADE; PLATAFORMAS INTERCAMBIÁVEIS, MOVIMENTO ORBITAL, CONTROLE ANALÓGICO COM AJUSTE DE VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 V(BIVOLT), O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADOS COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA. REGISTRO ANVISA: NÃO APLICÁVEL; PESO &#8804;3KG - POTÊNCIA 30W. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	1.547,00	3.094,00
3	AMBÚ ADULTO: REANIMADOR DE SILICONE ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UN	50	240,87	12.043,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
4	AMBÚ INFANTIL: REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL AUTOCLAVÁVEL COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. . APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	179,49	8.974,50
5	APARELHO DE ANESTESIA - APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMETROS PARA TODAS AS MODALIDADES DE MONITORIZAÇÃO EM CENTRO CIRURGICO / EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS / ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE / COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITOR / 3 GAVETAS E MESA DE TRABALHO FIXA / COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS / COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO / SISTEMA DE AQUECIMENTO NO FILTRO CIRCULAR OU NOS SENSORES DE FLUXO PARA EVITAR CONDENSações QUE DIFICULTEM A LEITURA DOS MESMOS / TELA PRINCIPAL COLORIDA EM LCD E COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 10 POLEGADAS TOUCHSCREEN / SENSORES DE FLUXO PROTEGIDOS INTERNOS AO EQUIPAMENTO / VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO COM POSSIBILIDADE PARA VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA / FAIXAS DE AJUSTE: VOLUME CORRENTE APROXIMADO DE 20 A 1500 ML / FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA DE 4 A 60 BPM / PEEP DE 0 A 30 CMH2O / PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 5 A 60 CMH2O / FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 120 L/MIN / PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, FRAÇÃO INSPIRADA (FI O2), PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA, PEEP E CURVA DE VENTILAÇÃO DE "PRESSÃO X TEMPO" / ALARMES: VOLUME MINUTO (AJUSTÁVEL), VOLUME CORRENTE (AJUSTÁVEL), PRESSÃO DE PICO (AJUSTÁVEL), AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALARMES, SISTEMA DE ALARME CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2, SISTEMA DE ALARME DE BATERIA COM CARGA BAIXA, SISTEMA DE AUTO TESTE, SISTEMA DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA FRAÇÃO INSPIRADA (FI O2) MÍNIMA DE 23%, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DO GÁS N2O CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2, SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM POSSIBILIDADE DE USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL / POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE AGENTES ANESTÉSICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO / POSSIBILIDADE DE LOOP DE ESPIROMETRIA / MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 VAPORIZADORES / COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE VAPORIZADORES / DEVE ACOMPANHAR UM VAPORIZADOR DE SEVOFLURANE / SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 COM RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE / ROTÂMETRO ANALÓGICO COM ESCALAS DE BAIXO E BAIXO FLUXO NO MÍNIMO PARA O2 E N2O OU DIGITAL / PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 BAR A 6 BAR / AUTONOMIA DE BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 45 MIN / COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ACOPLADA AO EQUIPAMENTO / SISTEMA INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA / TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CÂNISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME AUTOCLAVÁVEIS / CÂNISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA / POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES / VÁLVULA APL GRADUADA / ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO COMPLETO DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEL PARA USO ADULTO, 1 (UM) VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO, 1 (UM) CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA OS GASES MEDICINAIS O2, N2O E AR COMPRIMIDO, SENDO CADA UMA COM NO MÍNIMO 05 METROS DE EXTENSÃO E 05 (CINCO) SENSORES DE FLUXO UNIVERSAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL/ ACOMPANHA MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS / PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM	UN	3	219.010,00	657.030,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS. DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O APARELHO DE ANESTESIA E O MONITOR MULTIPARÂMETROS DEVEM SER DA MESMA MARCA, EVITANDO INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS DOIS EQUIPAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO 100 - 240 V.				
6	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL. GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 125 KVOU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10 MAS OU MENOR A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 72 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20 CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 150 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRADE ENTRE 60 CM (OU MENOR) E 170 CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DETECTOR PLANO COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 X 42 CM OU MAIOR. DETECTOR COM FIO OU SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 1990 X 2048 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS- PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 175 MICRÔMETROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE ALTO DESEMPENHO COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE 2GB OU MAIOR, INTERFACE SATA II 300 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 IMAGENS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE.	UN	20	322.000,00	6.440.000,00
7	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA - ESPECIFICA_x005F_X0002_ÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 04L, TENSÃO 127V/550 WATTS, POTÊNCIA MÍNIMA EM 550W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DI_x005F_X0002_MENSÃO DE APROXIMADAMENTE 27X33X27CM (LXAX21), PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 4,0KG, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 04KG, POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDI_x005F_X0002_ ANTE ANEL DE SILICONE PARA	UN	20	890,20	17.804,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	MANTER A PRESSÃO INTERNA, CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁ_x005F_x0002_TICO, NÃO EXIJA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.				
8	APARELHO PARA MEDICAO DE EMISSEOS OTOACUSTICAS - REALIZA EXAMES DE OEA POR METODO TRANSIENTE,PRODUTO DE DISTORCAO, TRIAGEM NEONATAL, TESTE DA ORELHINHA, ESPONTANEO E TIMPANOMETRIA, OTOEMISSEOS BINAURIS COM GRAVACAO PARA ESTUDO DE VIAS CENTRAIS E ARQUIVAMENTO DE DADOS, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MEMÓRIA E IMPRESSÃO DOS DADOS, MULTICOMPONENTES PARA ANALISE AMPLITUDE DE FASE COM ESTIMULACAO DINAMICA,INTENSIDADE DE ESTIMULO TRANSIENTE DE 30 A 80 DB PESPL, INTENSIDADE DE ESTIMULO DE PRODUTO DE DISTORCAO DE 30 A 70 DB SPL,LIMITE SUPERIOR DE FREQUENCIA: 4 KHZ TIP, LIMITE INFERIOR DE FREQUENCIA, 500 HZ TIP,TELAS MOSTRADAS: CHECAGEM DE VEDACAO,TELA DE RESPOSTA, TELA DE TEMPO DE OEA,OES FFT, 1 KHZ PASA FOLHA, BANDA DE 1/3 DE OITAVA, BANDA DE 1/6 DE OITAVA, BANDA DE 1/12 DE OITAVA, DB OES,DB RELACAO SINAL-RUIDO, DP-GRAM,,MEDINDO (297 X 210 X 18) MM,1,045 KG,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS 60 HZ,ACESSORIOS: MODULO DE OTOEMISSEOS ESPONTANEAS, SONDA, APOIO DE SONDA, KIT DE OLIVAS PARA TESTE, SOFTWARE, ESTOJO DE PROTECAO PARA SONDA,ACOMPANHA: MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	20	45.678,00	913.560,00
9	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME RADIOGRAFICO MONTADO EM COLUNA SOBRE RODIZIOS,GERADOR COM RENDIMENTO DE 60KV A 70 KV, DE 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO TEMPORIZADOR ELETRONICO PARA RETARDO DE NO MINIMO 06 SEGUNDOS, BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. CONTROLE ELETRONICO. REGULAGEM DE TEMPO ATRAVES DE TECLADO DE MEMBRAMA. VISUALIZACAO ATRAVES DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMACAO: ELIMINA RAIOS SECUNDARIOS NO FEIXE PRINCIPAL,TUBOS DE RAIOS X GRADEADO, IMERSO TOTALMENTE EM OLEO ISOLANTE,CONTROLE DE EXPOSICAO DIGITAL PARA COMANDO A DISTANCIA COM FIO ESPIRALADO DE NO MINIMO 5 METROS,BRACOS ARTICULADOS COM CONTATO GIRATORIO, COM GIRODE 360 GRAUS EM TODAS AS ARTICULACOES,,CONFORME EDITAL,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL - 60HZ,ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,INCLUI: GARANTIA, MANUAIS TECNICOS EM PORTUGUES	UN	10	6.649,75	66.497,50
10	ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS PARA APLICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA E NEUROLOGIA (COLUNA). ARCO COM MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO IGUAL OU MAIOR A 40 CM, MOVIMENTO ORBITAL DE NO MÍNIMO 1150 OU SUPERIOR, ANGULAÇÃO TOTAL DE PELO MENOS 3600 OU SUPERIOR, DISTÂNCIA DA FONTE AO INTENSIFICADOR DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 90 CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 61 CM, ESPAÇO LIVRE DE NO MÍNIMO 70CM. INTENSIFICADOR DE IMAGEM DE, NO MÍNIMO, 9 POLEGADAS, COM PELO MENOS DOIS CAMPOS DE ENTRADA. MONITOR TFT OU LCD DE, NO MÍNIMO, 17 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 1024 PIXELS OU MONITOR ÚNICO TFT OU LCD DE NO MÍNIMO 25 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. CENTRAL DE TV COM ROTAÇÃO PARA CORREÇÃO DA ORIENTAÇÃO DA IMAGEM. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA DE 2,0 KW OU MAIOR, TUBO DE RAIOS X COM ANODO ESTACIONÁRIO E PONTO FOCAL DUPLO, SENDO O MENOR DESSES, IGUAL OU MENOR QUE 0,6 MM E O MAIOR IGUAL OU MENOR A 1,6 MM E COLIMADOR. COLIMAÇÃO SEM EMISSÕES DE RADIAÇÃO. CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE, NO MÍNIMO, 50 KHU OU MAIOR. FLUOROSCOPIA COM, NO MÍNIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 6 MA OU MAIOR. MODO RADIOGRAFIA COM, NO MÍNIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 13 MA OU MAIOR. MEMÓRIA COM RECURSO DE RETENÇÃO DA ÚLTIMA IMAGEM ADQUIRIDA, ARMAZENAMENTO DE,	UN	1	534.042,44	534.042,44





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	NO MÍNIMO, 5 MIL IMAGENS. FILTRO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, ROTAÇÃO DE IMAGENS SEM A NECESSIDADE DE SE EMITIR RADIAÇÃO DURANTE A ROTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SAÍDA USB INTEGRADOS AO SISTEMA E INTERFACE DICOM 3.0 COM NO MÍNIMO AS MODALIDADES STORAGE E WORKLIST.				
11	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO, MATERIAL MADEIRA MDF BRANCO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPOS E FRONTÕES: MDF BRANCO REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. RODÍZIOS: EM NYLON RÍGIDO. PUXADORES COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO PIA, CUBA AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRA, PEDAL DE ACIONAMENTO DE ÁGUA, COMPONENTES 4 GAVETEIROS, 2 PORTAS COM UMA PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÃO CERCA DE 1,50 X 0,90 X 0,50 M.	UN	20	2.755,44	55.108,80
12	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO, (TOTAL DE 04 PORTAS) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1.930 MM PROFUNDIDADE: 400 MM LARGURA: 660 MM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI 02 PORTAS SOBREPOSTAS A CADA MÓDULO (TOTAL DE 04 PORTAS) EM AÇO COM ENCAIXE TOTAL DENTRO DO VÃO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PITÃO (DISPOSITIVO PARA CADEADO) INJETADO EM NYLON COM 33% FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA OU PODENDO RECEBER OPCIONALMENTE FECHADURA TIPO YALE. 01 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO, CABIDES DE ENCAIXE, PÉS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETA, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CANALETAS, OFERECENDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (ESTRUTURA, PORTAS E REFORÇOS) E ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA 132ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C. PARTES DA ESTRUTURA UNIDAS POR SOLDA PROCESSO DE SOLDA MIG. COR: CINZA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	25	708,91	17.722,75
13	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS: COM FECHADURA CILÍNDRICA PORTAS, LATERAIS E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 4 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE NO MÍNIMO 1,5 MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75 MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30X30X1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA - DIMENSÃO APROXIMADA DO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1,45 M - DIMENSÃO TOTAL APROXIMADA: 0,65X0,40X1,65 M (LXPA). NA COR BRANCA.	UN	35	1.156,59	40.480,65
14	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA COM 03 PRATELEIRAS. PORTA COM- FECHADURA CILÍNDRICA, COM CHAVE FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO. PORTAS LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 3MM, COM 03 PRATELEIRAS DE VIDRO FANTASIA DE NO MÍNIMO 4MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.50 M COMP. X 0.40 M PROF. X 1.50 M DE ALTURA.	UN	30	977,96	29.338,80
15	ARMÁRIO VITRINE, CANTONEIRA CHAPA AÇO, ESMALTADO, 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 5MM ESPESSURA, FECHADURA COMUM, 1,65 M, 0,65 M, 0,40 M, 1 PORTA, LATERAIS DE VIDRO	UN	20	985,50	19.710,00
16	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE 25 LITROS - BIVOLTS - ASPIRADOR MÓVEL PARA CIRURGIA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA, MONTADO SOBRE 04 RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO, BOMBA COM SISTEMA, MOTOR DE EQUIPADO COM MOTOR SILENCIOSO AUTOLUBRIFICADO, COM POTÊNCIA DE 1/4 HP, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, FLUXO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE, VÁCUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 0 A 25" POL/HG, VACUÔMETRO CALIBRADO COM VACUÔMETRO DE FÁCIL LEITURA, REGISTRO PARA AJUSTE DE VÁCUO NA FAIXA COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA COM 1 FRASCO DE SEGURANÇA, FILTRO DE AR COM FILTRO DE DESCARGA DE AR, COM 02 (DOIS) FRASCOS COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, EM VIDRO OU PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL (MÍNIMO DE 121°C) COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS ± - 60 HZ, ACOMPANHA: 02 (DUAS) EXTENSÕES EM PVC	UN	40	2.065,60	82.624,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES POR AGENTES QUÍMICOS, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO COM CÂNULA DE ASPIRAÇÃO, SENDO 01 RETA E 01 CURVA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, 01 FRASCO COLETOR RESERVA, INCLUI: MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO COM TODOS OS DIAGRAMAS CONSTRUTIVOS E ESQUEMAS ELÉTRICOS, GARANTIA DE 1 ANO PARA PECAS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60.601.1, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
17	AUTOCLAVE DE BANCADA ODONTOLÓGICA EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. CÂMARA COM 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA.	UN	30	4.684,34	140.530,20
18	AVENTAL PLUMBÍFERO D.ULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ACABAMENTO EM POLIKROY, PROTETOR DE TIREOIDE, ADULTO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO 76X60CM, 00,25MM DE CHUMBO.	UN	20	534,06	10.681,20
19	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ACABAMENTO EM POLIKROY, PROTETOR DE TIREOIDE, INFANTIL, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO 50X60CM, 00,25MM DE CHUMBO.	UN	20	555,37	11.107,40
20	BALANÇA DIGITAL TIPO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE ATÉ 200 KG; DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA, COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 QUILOS, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, KIT ANTROPOMÉTRICO NO MÍNIMO 1,93 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO IPEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	50	1.634,04	81.702,00
21	BALANÇA INFANTIL DIGITAL - CAPACIDADE ATÉ 30 KG OU MAIS COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 55CM; DIVISÕES DE 10 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA: CONSTRUÍDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRABRANCO, ANTIGERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V; DISPLAY COM 06 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 5,845 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO.	UN	50	822,38	41.119,00
22	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 300 KG, DIVISÃO: 0,1 KG, OPÇÃO DE INDICADOR MÓVEL OU COM COLUNA. CHASSI E PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, PÉ NIVELADOR. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE: ATÉ 300 KG; ESTRUTURA: AÇO DE CARBONO; TIPO: PISO.	UN	20	1.425,70	28.514,00
23	BERÇO AQUECIDO - EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CONTROLE MICROPROCESSADO, CALOR SISTEMA IRRADIANTE C/ELEMENTO AQUECEDOR DE QUARTZO, COM REFLETOR EM AÇO INOX, UNIFORME, ALARMES: ALARME AUDIOVISUAL PARA HIPO E HIPERTERMIA, FALTA DE ENERGIA, FUSÍVEL QUEIMADO, C/ DESARME TEMPORÁRIO,	UN	20	1.743,33	34.866,60



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	POSIÇÕES DO LEITO: HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE, ACOMPANHA PRATELEIRAS, SUPORTE DE SORO, BANDEJA AUXILIAR, SUPORTE P/ LÂMPADA LED, DIMENSÕES 350 X 750MM DA BANDEJA ABAIXO DO LEITO, ALIMENTAÇÃO: 110 A 220 VOLTS 60 WATS., INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO, MANUAIS, TREINAMENTO.				
24	BIOMBO TRIPLO. ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO 3/4 X 1,2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS. TECIDO: LONA CRUA.	UN	20	433,20	8.664,00
25	BIPAP - SISTEMA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM OS PARÂMETROS DE EPAP, IPAP E CPAP, MODOS: CPAP CICLO ESPONTÂNEO E CPAP CICLO ESPONTÂNEO TEMPORIZADO, COM FAIXA COMPREENDIDA DE 04 A 30CMH2O PARA IPAP, PARA EPAP DE 04 A 20CMH2O E PARA CPAP DE 04 A 20CMH2O, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA VISUALIZADA NO DISPLAY, COMPREENDIDA NO MÍNIMO ENTRE 1 A 30BPM. TEMPO DE RAMPA DE NO MÍNIMO 0 A 45 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, TODOS OS FILTROS, CARTÃO DE MEMÓRIA, UMIDIFICADOR AQUECIDO, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, BATERIA EXTERNA, TRAQUEIA TAMANHO ADULTO E INFANTIL, MÁSCARA TAMANHO ADULTO E INFANTIL FACIAL E NASAL E TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AOS FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS, MANUAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	22.741,23	454.824,60
26	BISTURI ELETRICO - UTILIZADO EM CIRURGIA GERAL E MICROCIRURGIA, CIRCUITO PROT C/DESCARGA ELETRICA, MONITORAÇÃO CONTINUA IMPED. CONTATO PLACA/PACIENTE MOD. CORTE, COAGULAÇÃO, MISTO, CIRC.COAG. CORTE INDEP., INDICADOR POTENCIA DIGITAL, SAÍDA BIPOLAR, POT.CORTE ATE 300W, POT.COAGULAÇÃO ATE 120W## 220V 60HZ, SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA, CONTROLE DE ATIVAÇÃO MANUAL E POR PEDAL, MONTADO EM BASE SOBRE RODÍZIOS, ACOMPANHA TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, GARANTIA MIN.1 ANO, ASS.INST. CONF. EDITAL.	UN	10	4.825,97	48.259,70
27	BISTURI ELETÔNICO MICROPROCESSADO 400W: DEVE POSSUIR 03 DISPLAY'S DIGITAIS INDEPENDENTES PARA AS POTÊNCIAS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR QUE PODEM SER VISUALIZADOS SIMULTANEAMENTE PARA MELHORAR E AGILIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CORTE E COAGULAÇÃO EM BAIXO D'ÁGUA PARA PROCEDIMENTOS DE RTU. INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADES DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO, 8 NÍVEIS DE CORTE NO MÍNIMO, SENDO CORTE E TRÊS BLEND'S EM LOW CUT, CORTE E TRÊS BLEND'S EM HI CUT, DEVERÁ POSSUIR AINDA MÓDULO DE CORTE PULSADO PARA PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIAS (TIPO ECUT), DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS MÓDULOS DE COAGULAÇÃO MONOPOLAR (SPRAY, FULGURAÇÃO E DESSECAÇÃO) COM, PELO MENOS, UM DELES COM 180 WATTS DE POTÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS MÓDULOS DE BIPOLAR (PRECISO, NORMAL E MACROBIPOLAR), DEVERÁ POSSUIR DUAS SAÍDAS PARA ACESSÓRIOS MONOPOLARES COM CONECTOR DE TRÊS PINOS NO PAINEL FRONTAL PARA USO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS DE COMANDO DUPLO DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM DUAS ENTRADAS PARA DOIS PEDAIS DE DUPLO COMANDO MONOPOLAR (CORTE / COAGULAÇÃO) E UMA PARA PEDAL DO BIPOLAR. SISTEMA DE ALARME E PROTEÇÃO COM INDICADOR ATRAVÉS DE LED'S NO PAINEL FRONTAL. ACIONAMENTO E AJUSTE DAS POTÊNCIAS DE CORTE E COAGULAÇÃO ATRAVÉS DE TECLAS NO PAINEL DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NA PRÓPRIA CANETA POR SISTEMA REMOTO E AUTOMÁTICO, COMANDO POR TECLAS DO TIPO UP/DOWN. COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA POTÊNCIA COM A VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TECIDO PARA O MODO CORTE, COMPROVADO ATRAVÉS DA CURVA DE "IMPEDÂNCIA X POTÊNCIA" MENCIONADO NO MANUAL DO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, POTÊNCIAS: 400 WATTS NO CORTE PURO, 180 WATTS PARA COAGULAÇÃO MONOPOLAR EM PELO MENOS UMA	UN	3	42.758,31	128.274,93



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	FUNÇÃO, 80 WATTS PARA COAGULAÇÃO BIPOLAR NO MÍNIMO, RECOMENDADO PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS (RTU E EVP), CIRURGIAS CARDÍACAS, GINECOLÓGICAS, ORTOPÉDICAS, PLÁSTICAS, NEUROCIRURGIAS, ETC. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR MEMORIZAR NO MÍNIMO 99 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CORTE NORMAL E OUTRO PARA TECIDOS DE MAIOR COMPLEXIDADE (HI CUT). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO E INCLUSO OUTRO SISTEMA DE SEGURANÇA DE RESFRIAMENTO DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE UM COOLER CONTROLADO POR MICROCONTROLADOR QUE SEJA CAPAZ DE GARANTIR A REFRIGERAÇÃO INTERNA DO EQUIPAMENTO MESMO EM SITUAÇÕES ANORMAIS DE TEMPERATURA, SEM DESLIGAR OU REDUZIR A POTÊNCIA FORNECIDA PELO EQUIPAMENTO, CONFORME VARIAS MARCAS E MODELOS COMERCIALIZADOS NO BRASIL. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 110/227 V~. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR USO DE PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL ADESIVA SIMPLES OU DUPLA COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA. ACABAMENTO: CAIXA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 CANETAS AUTOCLAVÁVEL DE COMANDO DUPLO MANUAL, COM FORMATO ERGONÔMICO, COM CABO DE SILICONE E COMANDOS INTEIRAMENTE PROTEGIDOS CONTRA A UMIDADE; 01 PLACA NEUTRA COM 2 PINOS, DE AÇO INOX FLEXÍVEL E COM RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO AO EQUIPAMENTO; 01 PEDAL COM DUPLO COMANDO COM ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE, COM ENCOSTO LATERAL E COM SEU RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO; 01 PEDAL SIMPLES PARA FUNÇÃO BIPOLAR; 01 CABO PARA PINÇA BIPOLAR, 01 PINÇA BIPOLAR DE 20 CM TIPO BAIONETA, 06 ELETRODOS (PONTAS) ISOLADOS EM FORMATOS VARIADOS PARA AS TÉCNICAS DE CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO, SENDO 01 PONTA FACIA RETA , 01 PONTA FACIA RETA, 01 PONTA FACIA CURVA, 01 PONTA FACIA CURVA, 01 PONTA BOLA, 01 PONTA ALÇA; ISOLADA, COM CABO DE SILICONE E AUTOCLAVÁVEL; 01 UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO/SUORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJA PARA ACESSÓRIOS E DE FÁCIL ASSEPSIA E PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E DEFEITO DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR CERTIFICADO DE PRATICAS DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
28	BISTURI ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, CORTE E COAGULAÇÃO, 150W, CANETA E PEDAL, PERMITE USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS E REUSÁVEIS, MONOPOLAR E BIPOLAR	UN	5	5.717,00	28.585,00
29	BOMBA DE INFUSÃO - CONTROLE MICRO PROCESSADO COM OPÇÃO DE INFUSÃO POR NÚMEROS INTEIROS E DECIMAIS SEPARADAMENTE; USO DE EQUIPO COMUM TIPO UNIVERSAL; INDICAÇÃO DO TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO E VOLUME JÁ INFUNDIDO; INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM BATERIA OU REDE ELÉTRICA; EM IDIOMA PORTUGUÊS; OPÇÃO DE ALTERAÇÃO RÁPIDA DE FLUXO; OPÇÃO DE PROGRAMAR A PARTIR DE VOLUME E FLUXO E/OU A PARTIR DE VOLUME E TEMPO DE INFUSÃO; OPÇÃO DE REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SEM TER QUE REPROGRAMAR NOVAMENTE O EQUIPAMENTO. 1.0) PARÂMETROS DE INFUSÃO: VOLUME DE INFUSÃO DE 1 ML ATÉ 9.999 ML; FAIXA DE FLUXO MINIMO DE 1 A 600 ML/H OU DE 0,1 A 99,9 ML/H; TAXA DE KVO 1,0 ML/H OU MENOR; 2.0) ALARMES COM SILENCIADOR PARA: OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETADA, AR NA LINHA, FRASCO DE SORO VAZIO, VAZÃO LIVRE, K.V.O; 3.0)CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO: 110-220 VAC A 60 HZ (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 03 HORAS; PESO: PESO MÁXIMO COM BATERIAS INSTALADAS: 03 KG; APRESENTAR CERTIFICADO DE PRATICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA.	UN	50	6.179,80	308.990,00
30	BOMBA DE VÁCUO COM TEMPORIZADOR DE VARREDURA E DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE RUÍDO - MOTOR POTÊNCIA ½ HP, VÁCUO MÁXIMO: 450 MMHG/17,62 INHG. VAZAO 200L/MIN. 3450-60 HZ DE ROTAÇÕES POR MINUTO DO MOTOR, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V/220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM CAPACIDADE PARA	UN	15	3.919,36	58.790,40



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR TURBINA DE LIGA DE BRONZE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS DESTA PEÇA. TECNOLOGIA: SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO. TEMPORIZADOR DE VARREDURA: SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. ESTE DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU POSTERIORMENTE. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. GABINETE (OPCIONAL) EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO. AS MARCAS PODEM SER: SCHUSTER, EVOTECH, GNATUS, D700, OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVE APRESENTAR O MANUAL IMPRESSO COM AS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE USO.				
31	CADEIRA DE RODAS: PARA PACIENTES ATÉ 120 KG; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM (REFORÇADO); APOIO DE PÉS REGULÁVEL; RODAS COM PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	40	1.723,85	68.954,00
32	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. DESCRIÇÃO: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO E DESCANSO PARA OS PÉS ARTICULADOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN NA COR AZUL ROYAL, SUPORTE E APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL, COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. CONSTITUÍDO TOTALMENTE POR SISTEMA DE MOLA À GÁS PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO MANEJO E PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS EM 1,60 X 0,55 X 0,45M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	1.306,78	13.067,80
33	CAMA HOSPITALAR ELETRICA PARA OBESOS - COM CAPACIDADE DE ATE 250 KG OU MAIS, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS ATRAVES DE MOTORES ELETRICOS COM CONTROLE MANUAL, VIA CONTROLE REMOTO OU PAINEL LOCALIZADO NA CAMA, MOVIMENTOS: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDIACO, FLEXAO E TRENDELEMBURG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,10 X 1,10M, DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: 2,00 X 1,00M, LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM, ARTICULADO, DIVIDIDO EM PELO MENOS 3 SECCOES, DORSO, ASSENTO E PERNAS, BASE EM TUBOS DE ACO COM CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ACABAMENTO: PINTURA ELETROESTATICA A PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, CONFECCIONADAS EM TUBOS DE ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM MATERIAL INJETADO, PARA-CHOQUE EM TORNO DE TODA CABECEIRA E PESEIRA, RODIZIOS: 04 RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 5, SENDO PELO MENOS 2 DELES COM FREIOS, GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL COM MECANISMO PARA ABAIXAR A MESMA ACIONADA POR TRAVAS, COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 45, ESPESSURA MINIMA DE 12CM, REVESTIDO EM COURVIN, E TAMBEM COLCHAO ANTI ESCARAS TIPO CAIXA DE OVO COM DENSIDADE DE 33, COM SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL, ALIMENTACAO: 220 VOLTS OU BIVOLT, 60HZ, COM REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICO	UN	10	7.747,08	77.470,80
34	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (0,53X70). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLASTICO	UN	20	2.089,60	41.792,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	INJETADO. RODÍZIOS DE 3? SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA ACIMA DE 130KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90.				
35	CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CÂMARA FRIA - EQUIPAMENTO VERTICAL, EM FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO A AR, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA -DEGELADO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL - CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSESPIA. - 04 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. - PORTA DE VIDRO TRIPO TIPO "NO FOG" OU "CEGA". - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. - EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA MANTER AS FUNCOES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA.	UN	15	11.852,00	177.780,00
36	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM PVC, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECEPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20	274,30	5.486,00
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.(TURBINA). COM SISTEMA PUSH BUTTON , EXTRA-TORQUE ROLAMENTO E REVESTIMENTO INTERNO DA CABEÇA DA CANETA EM CERÂMICA SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL .	UN	30	562,00	16.860,00
38	CARRINHO ABASTECEDOR ALTO, PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA UNIDADE E REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS NOS SETORES. CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X500X1000 MM, ASSOALHO EM CHAPA, CESTO ARAMADO. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS 6". CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	7.935,69	31.742,76
39	CARRO CURATIVO COM BALDE E COM BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA TUBULAR, PRATELEIRAS, VARANDAS, BALDE E BACIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. QUANDO NÃO EM USO, O BALDE E A BACIA SÃO RETRÁTEIS. DOTADO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: L: 400 X C: 800. X A: 800 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	5	1.111,52	5.557,60
40	CARRO DE EMERGÊNCIA E MEDICAMENTOS: COM TAMPO SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDA EM TODA VOLTA PARA EVITAR A QUEDA DE AMPOLAGEM E OUTROS. PARTE INFERIOR CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO, NO MÍNIMO 4 GAVETAS E PARTE POSTERIOR COM UM ARMÁRIO COM CHAVE E UMA PRATELEIRA INTERNA. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CABO DE LOCOMOÇÃO CROMADO E MONTADO SOBRE RODAS DE Ø 3". ACOMPANHA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,80 X 0.80M. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	2.238,85	22.388,50
41	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA. PRODUZIDO EM FIBERGLASS OU POLIETILENO COMPOSTO DE BALDE ESPREMEDOR PARA 02 ÁGUAS E MOPS PARA A LIMPEZA PROFISSIONAL, SENDO O CARRO COM BOLSA	UN	18	1.424,74	25.645,32



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	DE VINIL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO UMA PÁ E UMA PLACA SINALIZADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
42	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA COM TAMPA (FIBERGLASS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA; CONSTRUÍDO EM FIBERGLASS RESISTENTE, PROVIDO DE DRENO; COM TAMPA; MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,25MM, ALÇA, PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90X0, 60X0,80M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	4	2.300,00	9.200,00
43	CENTRÍFUGA LABORATORIAL COM CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO QUE ALÉM DE MANTER A ROTAÇÃO EM VALORES PRECISOS, TAMBÉM FORNECE UM DIAGNÓSTICO DE FALHAS COMPLETO QUE PODE SER VISUALIZADO NO DISPLAY GRÁFICO DO PAINEL; COM SISTEMA DO MOTOR É TIPO "BRUSHLESS" (SEM ESCOVAS) QUE PROPORCIONA PRECISÃO, ESTABILIDADE E ELIMINA O DESGASTE, REDUZINDO O RUÍDO OPERACIONAL;	UN	3	5.245,10	15.735,30
44	COLCHÃO HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,88 X 0,88 X 0,10 M - D28. DEVE POSSUIR UM TOQUE MACIO E PROPORCIONA FIRMEZA TOTAL E SUSTENTAÇÃO AO CORPO. O MATERIAL DEVERÁ SER NA COR AZUL E REVESTIDO COM MATERIAL RESISTENTE À LÍQUIDOS E FRICÇÃO MEDIDAS ALTURA: 12CM; LARGURA: 80CM; COMPRIMENTO: 190CM; D-33.CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA; NAPA AZUL IMPERMEÁVEL; ANTIÁCARO; FÁCIL DE LIMPAR.	UN	100	521,62	52.162,00
45	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ENTRE 40 A 45 LITROS CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 110 A 120 PSI (0,83 MPA). QUE ATENDA 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,20 HP, COM DOIS CABEÇOTES E 4 POLOS. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR DE 1600 A 1750 RPM. POTÊNCIA DO MOTOR DE 850W, COM FREQUÊNCIA DE 60HZ. SILENCIOSO, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PACIENTES, COM TECNOLOGIA QUE LIMITA O NÍVEL DE RUÍDO DE 50 A 54 DB. COM MÁXIMA REFRIGERAÇÃO INTERNA E EFICIÊNCIA: AUMENTO DA REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA, COM REDUÇÃO DE ATRITO E AUMENTO DA VIDA ÚTIL. FLUXO DE AR DE 215 A 220 L/MIN. (7,80 PC/MIN.). ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V - MONOFÁSICO. CONSUMO DE 0,75 A 0,85 KW/HORA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. DEVE POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE INTERNO E EXTERNO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E BIOSSEGURANÇA. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 110 A 120 PSI (0,83 MPA) MANGOTE METÁLICO FLEXÍVEL. TRÊS SISTEMAS DE SEGURANÇA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE EXCESSO DE PRESSÃO. FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; PARA FACILITAR MANUTENÇÃO E INSPEÇÕES DEVE POSSUI ABERTURAS LATERAIS. MARCAS PODEM SER: D700, GNATUS, SCHUSTER, SAEVO, OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MANUAL DO USUÁRIO. NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UN	15	4.627,41	69.411,15
46	CONJUNTO OTOSCÓPIO CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO; ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS TAMANHOS APROXIMADOS DE 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA; CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA HALÓGENA DE 2.5V. ACOMPANHA BOLSA. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE SERÁ CONFERIDO PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.	UN	50	567,22	28.361,00
47	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM DESENHO COMPACTO, TUBULAÇÕES EMBUTIDAS E ACABAMENTO SEM FRESTAS DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN MODERNO COM LINHAS ARREDONDADAS, SEM RANHURAS E CANTOS VIVOS. COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO EM "T", UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR ODONTOLÓGICO. CONFORME AS SEGUINTE DESCRICÕES: CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM	UN	10	24.980,32	249.803,20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	AÇO; MOVIMENTO SINCRONIZADOS DE POSIÇÃO DE TRABALHO /VOLTA ZERO/ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; MOVIMENTO SILENCIOSO E SUAVE QUE RESPEITEM OS MOVIMENTOS NATURAIS DO CORPO HUMANO; ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA; SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; SISTEMA ANTIESMAGAMENTO COM PARADA AUTOMÁTICA DE TODOS OS MOVIMENTOS QUANDO HOUVER QUALQUER OBSTRUÇÃO SOB A CADEIRA; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, BI-ARTICULADO, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL, COM BOTÕES DE AJUSTE POR ROSCA OU BOTÃO COM ACABAMENTO DELICADO, SEM USO DE AJUSTE POR GRAMPOLAS OU SISTEMA RUDIMENTAR COM				
48	CONTRA-ÂNGULO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; - SISTEMA SACA BROCAS, GIRO DE 360° E USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO E ENCAIXE INTRAMATIC; - SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM A UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL) - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, MÍNIMO DE 5.000RPM E MÁXIMO DE 20.000RPM.	UN	20	544,60	10.892,00
49	CUBA ULTRASSÔNICA. EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, COM DISPLAY DIGITAL; CINCO (5) CICLOS DE LIMPEZA PRÉ-PROGRAMADOS; SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO; FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 42.000 HZ; CUBA DE INOX E CAPACIDADE DE 2,6 LITROS.	UN	20	1.004,67	20.093,40
50	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, ADAPTÁVEL A PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, USO POR MEIO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS. DEVE DISPOR DE: TECNOLOGIA DE CHOQUE BIFÁSICO; CAPACIDADE DE 1 A 200 JOULES; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE IDENTIFIQUE ARRITMIA MALIGNA; ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA; MENSAGEM DE COMANDO POR TEXTO E POR VOZ, EM IDIOMA PORTUGUÊS; TEMPO DE CARGA NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); MEMÓRIA DE EVENTO POR MEIO DE CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CONFIGURAÇÃO SEGUNDO O PROTOCOLO INTERNACIONAL ATUAL. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: BOLSA PARA TRANSPORTE; - 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL.	UN	10	7.458,00	74.580,00
51	DERMATOSCÓPIO, AUMENTO 10X, ILUMINAÇÃO LED, DIGITAL C/DIVERSAS APLICAÇÕES, CAPTAÇÃO DE IMAGEM C/ZOOM DE 5-500X, ARQUIVO DIGITAL, FOTOGRAFA E FILMA C/ATÉ 5MP, AJUSTES DE FOCO E ILUMINAÇÃO, PEQUENO, LEVE E PORTÁTIL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE.	UN	3	1.252,50	3.757,50
52	ELETROCARDIOGRAFO - PORTÁTIL, MULTICANAIS, COM 12 DERIVAÇÕES, COM SENSIBILIDADE DE GANHO, VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 5, 10 E 20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO 25 E 50MM/S, MUDANÇA DE DERIVAÇÕES AUTOMÁTICA E MANUAL, FILTRO PARA 60HZ E PARA TREMOR MUSCULAR, COM POSSIBILIDADE DE CAPTAÇÃO DE QUALQUER DERIVAÇÃO PRECORDIAL, SINAL DE CALIBRAÇÃO DE 1MV, TELA DE CRISTAL LIQUIDO, IMPRESSORA INTEGRADO AO APARELHO, COM REGISTRO EM PAPEL TERMOSENSÍVEL POR CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, TECNOLOGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO, INDICANDO FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRICO, COM POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE CABO USB, POSSUIR MEMÓRIA INTERNA, EXPORTAR ARQUIVOS EM FORMATO PDF, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS - 60HZ, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 02 (DOIS) CABOS PACIENTE COMPLETOS ORIGINAIS DO FABRICANTE COM 10 VIAS, COM ELETRODOS PRECORDIAIS E PERIFÉRICOS, 02 (DOIS) KITS DE PAPEL E 02 (DOIS) FRACOS DE GEL, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, 01 (UM) DE GARANTIA PARA PECAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, APARELHO EM CONFORMIDADE COM	UN	4	5.163,00	20.652,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	A NBR/IEC 601.1, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
53	ESCADAS DE 2 DEGRAUS EM TUBO, PINTADA, PISO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTIFERRUGEM REVESTIDOS EM BORRACHA, ARMAÇÃO TUBO 3/4 PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS 40X40X35 3KG.	UN	30	188,83	5.664,90
54	ESPECTROFOTÔMETRO / PEÇAS E ACESSÓRIOS, DIGITAL, 220 V, 200 A 1.000 NM, 100 W	UN	4	5.165,00	20.660,00
55	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTANTE DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800X920X400MM (A X L X P). COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR CINZA METAL. PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG OU MAIS, EM CHAPA DE AÇO 22, FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADO 5/6"X3/4". COLUNAS: COLUNA ESTRUTURAL DE AÇO RÍGIDO PARA ESTANTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 22; FURAÇÃO PELO SISTEMA DUPLO-MEDIANO EM UM DOS LADOS DA COLUNA E FURAÇÃO MONO SINGULAR NO OUTRO LADO DA COLUNA; COLUNA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO A BANHO QUENTE DECAPANTE E POSTERIOR IMERSÃO A BANHO DE FOSFATO; PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 240°C. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	35	524,51	18.357,85
56	FOCO CLÍNICO, AÇO INOXIDÁVEL, TUBULAR CROMADA, LÂMPADA FLUORESCENTE, 220 V, BASE COM 4 PÉS COM RODÍZIOS	UN	33	236,00	7.788,00
57	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE 144 G, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMÁTICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM, RADIOMETRO INTERNO, INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MÍNIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS ACUSTICOS DEPOIS DE 10, SEGUNDOS E TRES SINAIS ACUSTICOS APOS MAIS 10 SEGUNDOS, PONTEIRA COM FIBRA OPTICA, PROTEÇÃO OCULAR, SISTEMA DE PROTEÇÃO TERMICA, LAMPADA HALOGENA, EXAUSTOR SILENCIOSO, EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, LUZ COM 1.200 MW/CM2, BIVOLT, GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CUIABÁ, EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	30	631,20	18.936,00
58	HISTERÔMETRO COLLIN. INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 28 CM. PARA USO GINECOLÓGICO. APRESENTAR: CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA APRESENTADA PELA ANVISA.	UN	2	82,65	165,30
59	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM DUAS PARTES: A PRIMEIRA E A DOS BLOCOS E A SEGUNDA É DA BASE; MATERIAL COMPOSTO DE: COPOLÍMERO DE ETIL VINIL ACETADO; MATERIAL MACIO; IMPERMEÁVEL; LAVÁVEL; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA; COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIÃO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM EM VELCRO; ANATÔMICO; BASE COM REGULAGEM. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO CRANIANA, PARA ADULTOS E CRIANÇAS. CONFECCIONADO EM ESPUMA IMPERMEÁVEL O QUE DIFICULTA A CONTAMINAÇÃO DA VÍTIMA E DO SOCORRISTA, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO S/ COSTURA. PRODUTO ATÓXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ +70°C E - 50°C. PRODUTO COMPOSTO DE TRÊS PARTES: TIRAS DE PROPILENO DE 50CM X 3MM; DOIS BLOCOS DE 26CM X 0,8CM X 15CM; BASE DE SUSTENTAÇÃO 40CM X 26CM X 0,2CM. MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÁGUA, SABÃO NEUTRO, E ÁLCOOL 70% SOLUÇÃO DEGERMANTE OU AFIM. SUA SECAGEM	UN	50	219,85	10.992,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	DEVERÁ SER FEITA COM FLANELA LIMPA E DE ALGODÃO MACIO. ADVERTÊNCIAS/PRECAUÇÕES: OBSERVAR QUANDO FOR ATENDIMENTO A ADULTO E CRIANÇAS, QUANTO AOS AJUSTES. RESISTÊNCIA À ÁCIDOS SOLVENTES.				
60	INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDOS - INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDOS - DE TRANSPORTE PARA PREMATUROS, COM CARRO TIPO MACA PARA ACOPLAMENTO EM AMBULÂNCIA COM ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA MONTADA SOBRE GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO C/TRAT. ANTIFERRUGINOSO, COM RODÍZIOS E FREIOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA, COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DUPLA PAREDE, C/ 03 PORTINHOLAS, TIPO IRIS, SENDO 01 P/ PASSAGEM DE TUBOS, C/ NO MIN 03 ENTRADAS FLEXÍVEIS P/ CABOS E SONDAS E TRAVAS DE ENGATE RÁPIDO, COM SUPORTE MÓVEL, ALTURA REGULÁVEL E AMORTECEDOR, COM LEITO EM MATERIAL ATÓXICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM POSIÇÃO HORIZONTAL, COLCHÃO REMOVÍVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E IMPERMEÁVEL, COM CAPA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM DISPLAY DIGITAL, COM CONTROLE AUTOMÁTICO, COM CONTROLES MICROPROCESSADOS DE TEMPERATURA DO AR, COM ALARMES AUDIOVISUAIS P/ALTA E BAIXA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONDIÇÃO DE CARGA DA BATERIA, FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, COM NO MÍNIMO 03 ENTRADAS PARA PASSAGEM DE TUBOS, COM FILTRO, COM NÍVEL DE RETENÇÃO DO AR DE FÁCIL REMOÇÃO DEVERA VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 05 SENSORES DE TEMPERATURA, 03 CAIXAS DE FILTROS DE AR, 01 NEBULIZADOR, 01 CILINDRO DE O2 EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE SORO DE COLUNA, BATERIA RECARREGÁVEL C/ DE 12 V E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS AUXILIAR ES P/ SUPORTE DE MONITORES, RESPIRADORES, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - 60HZ E 12V PROVENIENTE DE AMBULÂNCIAS, INCLUI: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, MANUAIS EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UN	5	36.447,50	182.237,50
61	JG DE CINTOS P/ PRANCHA DE RESGATE C/3 PÇ CINTO DE IMOBILIZAÇÃO 3 PEÇAS ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50 MM CINTOS DE 1,65 M REGULADOR 50 MM EM NYLON FECHO EM TIC TAC 50 MM.	UN	70	73,90	5.173,00
62	KIT ACADÊMICO CONTENDO OS SEGUINTE COMPONENTES: KIT COM 1 TURBINA, 1 CONTRA-ÂNGULO, 1 MICROMOTOR, 1 PEÇA RETA, 1 LUBRIFICANTE, 1 BOLSA PARA TRANSPORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PEÇA RETA COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY EXTERNO. MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITA GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. CONTRA ÂNGULO COM GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA PRESS-BUTTON, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, POTÊNCIA: 13 W @ 2.2 BAR*. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, MANUAIS E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA ACESSÍVEIS E COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO A DISPOSIÇÃO. MARCA SUGERIDA: KAVO, DABI ATLANTE	UN	20	1.983,80	39.676,00
63	LANTERNA CLINICA OU PUPILAR: CARACTERISTICA MINIMA: LANTERNA PARA EXAMINAÇÃO PUPILAR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TIPO CANETA, DE COLORAÇÃO CINZA OU PRETA, BOTÃO DE MOLA TIPO CLIP, FUNCIONA COM 02 BATERIAS AAA. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,85 MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	60	78,02	4.681,20
64	MACA CLÍNICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, ATÉ 2,00 M, CERCA DE 0,80 M, CERCA DE 1,00 M, SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, COLCHONETE	UN	10	547,75	5.477,50
65	MASCARA FACIAL - SILICONE TRANSPARENTE, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM COLARINHO, TIPO CPAP COM DUAS ENTRADAS,	UN	10	477,49	4.774,90



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	COM CORREIAS DE FIXAÇÃO. TAMANHOS : PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (ADULTO)				
66	MEDIDOR DE CUFF: MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DA ESCALA DE NO MÍNIMO 0 A 100 CMH2O. MONITOR DE PRESSÃO INTEGRADO. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO.	UN	2	3.106,63	6.213,26
67	MESA AUXILIAR EM INOX SEM RODÍZIOS: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS PROTEGIDOS SEM RODÍZIOS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X60X80. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	15	391,12	5.866,80
68	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, 70 CM, 40 CM, 80 CM, COM 4 RODÍZIOS DE 2", 2 PRATELEIRAS	UN	10	461,80	4.618,00
69	MESA AUXILIAR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR 02 GAVETAS DE 06CM E 02 GAVETAS DE 12CM, AMBAS COM BOJOS EM ABS CANTOS ARREDONDADOS E PRATELEIRA SOB A BASE, CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, REVESTIMENTO INTERNO EM LAMINADO MELÂNICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM LAMINADO MELAMINICO, PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI; GAVETAS PLÁSTICAS EM ABS,POLIESTIRENO4 MM MOLDADAS SEM CANTOS VIVOS, CORREDIÇAS EM METAL COM PINTURA EPÓXI RODÍZIOS COM STOP E DESLIZE SUAVE, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF E REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO, PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS, CONFECCIONADOS EM "MDF" DE 18MM DE ESPESSURA , HORIZONTAL COM LINHAS ARREDONDADAS REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE, RODÍZIOS EM NYLON RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, MÓDULOS COM FUNDOS INDIVIDUAIS. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA 50 CM X ALTURA TAMPO 80 CM X 51 CM.	UN	20	1.126,43	22.528,60
70	MESA DE CABECEIRA .ARMÁRIO COM 01 PORTA; 01 GAVETA COM CORREDIÇA; 01 PRATELEIRA INTERNA E TAMPO E 01 PRATELEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO PLÁSTICO TIPO FÓRMICA NAS LATERAIS E FRENTE, POSSUI MESA PARA REFEIÇÕES GIRATÓRIA, RETRÁTIL QUE POSSIBILITA REGULAGEM EM ALTURA, SUA BASE CONFECCIONADA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RODÍZIOS É BEM ESTRUTURADA PROPORCIONANDO QUANDO ARMADA UMA ÓTIMA ESTABILIDADE.	UN	80	990,85	79.268,00
71	MESA DE MAYO: TAMPO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 32 CM EM AÇO INOX, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO 7/8, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA TESOURIZADA NA COR BRANCA; MONTADA SOBRE TRIPÉ 03 RODÍZIOS DE BORRACHA DE 2", MULTIDIRECIONAIS; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANOPLA, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA DE 70 CM, E MÁXIMA DE 1,20 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	35	360,66	12.623,10
72	MESA GINECOLÓGICA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTOFADO COM NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, DENSIDADE MÍNIMA D28 REVESTIDO EM COURVIN; LEITO DIVIDIDO EM 03 SEÇÕES, DORSO, ASSENTO E PERNAS; AJUSTE DA ALTURA MANUAL; ACOMPANHA PERNEIRA OU PORTA- CALCANHAR E SUPORTE PARA LENÇOL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 (A) X 0,55 M (L); ALTURA MÍNIMA 0,50 M DE ELEVAÇÃO; ALTURA MÁXIMA 0,85 M DE ELEVAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	1.278,20	2.556,40
73	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 1 1/4" DE DIÂMETRO E 1,20 MM ESPESSURA, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTE DE ESPESSURA APROXIMADA 5 M E ALTURA 5 CM, LEITO EM CHAPA INOXIDÁVEL, COM ESTOFADO EM COURVIN LAVÁVEL IMPERMEÁVEL, COM CABECEIRA MÓVEL COM SISTEMA DE SUSPENSÃO MANUAL, SUPORTE DE AÇO INOX PARA USO DE PAPEL LENÇOL, REMOVÍVEL E COM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES: 1,80 X 0,60 X 0,80 METROS.	UN	2	1.341,65	2.683,30
74	MICRO MOTOR COM SISTEMA DE CONEXÃO BORDEN 02 FURO, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM COMANDO DE INVERSÃO E REGULAGEM DE ROTAÇÃO DE 5.000 À 20.000 RPM, FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CONTRA ÂNGULO,	UN	20	684,74	13.694,80



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, FABRICADO EM LATÃO ALUMÍNIO E AÇO. OS MESMOS DEVEM PERMITIR ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À UMA TEMPERATURA DE ATÉ 135°C SEM RISCO DE DANOS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 115 GRAMAS. GARANTIA DE 1 ANO.				
75	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE MATERIAL AÇO COMPONENTES COM 2 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	278,87	4.183,05
76	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR	UN	30	529,80	15.894,00
77	MOCHO: ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO; ALTURA REGULÁVEL; ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO; BASE COM 05 RODÍZIOS; ESTOFAMENTO COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE; ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURAS; ASSENTO REDONDO COM ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	30	536,23	16.086,90
78	MONITOR DE DÉBITO CONTÍNUO (DC): MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , COM BATEIRA INTERNA DE LÍTIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP(RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA; DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE, PELO MENOS, 12 POLEGADAS ; DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO NO MÍNIMO IPX1; ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG- MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 350 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA-PASSO; DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTc COM CABO DE 5 OU 6 VIAS; ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG 5 VIAS. RESPIRAÇÃO-AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 0 A 100 RPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA FR: 1 RPM; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. OXIMETRIA (SP02)- DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA , ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA; FAIXA DE SATURAÇÃO DE (SP02):PRECISÃO ENTRE 70% E 100% DE SATURAÇÃO, NÃO SUPERIOR A ± 2 %; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SP02: 1 %; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 20 A 300BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) DE NO MÍNIMO 40 A 260MMHG (EXATIDÃO +- 3MMHG), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) DE NO MÍNIMO 25 A 220 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) DE NO MÍNIMO 25 A 250 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) DE ACORDO COM NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR, 1 (UMA) BRACEIPEIRA ADULTO . TEMPERATURA-DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 5 A 45 °C; ACESSÓRIOS: 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM	UN	15	27.280,85	409.212,75



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	MANUAL. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO.				
79	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFO . BATEIRA INTERNA DE LÍTIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP(RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA, PI (PRESSÃO INVASIVA) , DC ( DEBITO CARDIACO) E ETCO2 (CAPNOGRAFIA); DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE, PELO MENOS, 12"(POLEGADAS); DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG-MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA PASSO; DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTc COM CABO DE 05 OU 06 VIAS NO MÁXIMO; ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG 5 OU 6 VIAS. RESPIRAÇÃO- AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 6 A 100 RPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA FR: 1 RPM; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. OXIMETRIA (SP02)- DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA , ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA; FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 (SP02):PRECISÃO ENTRE 70% E 100% DE SATURAÇÃO, NÃO SUPERIOR A ± 2 %; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SP02: 1 %; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 40 A 300BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SPO2, 1 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) DE NO MÍNIMO 40 A 260MMHG (EXATIDÃO +- 3MMHG), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) DE NO MÍNIMO 25 A 220 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) DE NO MÍNIMO 25 A 250 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) DE ACORDO COM NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÕES DE AR; 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO. TEMPERATURA-DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 2 (DOIS ) CANAIS DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 5 A 45 °C; ACESSÓRIOS: 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE. PRESSÃO INVASIVA (PI)-DEVE MONITORAR PELO MENOS 2 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, FAIXA DE MEDIDA: -40 A 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; DÉBITO CARDÍACO: MÉTODO DE TERMODILUIÇÃO, COMPUTANDO E PLOTANDO NO MÍN. 5 CURVAS, ARMAZENANDO AUTOMATICAMENTE OS DADOS EM TABELA E FAZENDO CÁLCULOS NECESSÁRIOS, NÃO NECESSITANDO DIGITAÇÃO ;CAPNOGRAFIA (ETCO2)- DEVE POSSUIR TECNOLOGIA SIDESTREAM, QUE ATENDA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 90MMHG, NO MÍNIMO; RESOLUÇÃO DE MEDIDA DE CO2 EXPIRADO: 2 MMHG; FAIXA DE MEDIDA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 100RPM; ACESSÓRIOS: 01(UM) COLETOR DE AGUA, 01 (UMA) LINHA DE AMOSTRA E 01(UM). O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM MANUAL. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO.</p>	UN	4	32.676,95	130.707,80



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

80	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS: PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA; VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA; MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 73 CM DE COMPRIMENTO, 48 CM DE ALTURA, 11 CM DE ESPESSURA. ALIMENTAÇÃO: 110VOLTS, 60 HZ. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	10	682,22	6.822,20
81	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PARA RADIOGRAFIAS, DE 1CORPO, PARA USO EM PAREDE OU DEITADO EM MESA, ESTRUTURA EM MATERIAL RIGIDO, DE ALTO IMPACTO, PASSIVEL DEDESINFECCAO, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA DO VISOR EM ACRILICO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA COM LAMPADA FLUORESCENTE DE 15WATTS, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDORES, DIMENSAO DE APROXIMADAMENTE 35 X 47 X 11CM, S/ACESSORIOS, REDE 110-220V, SELECIONAVEL.	UN	20	353,67	7.073,40
82	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO - BINOCULAR, C/ DISPOSITIVO PARA DUPLA OBSERVAÇÃO, COM LENTES DE 20 DPTS, ILUMINAÇÃO HALÓGENA, COM FILTRO(S) DE COBALTO AZUL E VERDE, ALIMENTAÇÃO: PILHA/BATERIA, ACOMPANHA: BULBO DE RESERVA, INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO.	UN	10	1.165,90	11.659,00
83	OTOSCOPIO COM 05 ESPECULOS E ESTOJO, CABO EM METAL CROMADO PARA USO COM 2 PILHAS MEDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO. CONTEM 5 ESPECULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHA DURA. CONDICIONADO EM BOLSA PROPRIA DE CURVIN, PROCEDENCIA NACIONAL. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESPECULAS NO. 1 ( 2,8 MM) NO. 2 (4,2 MM) NO. 3 (5,0) NO. 4 ( 6,0) NO. 5 ( 9,5).	UN	50	456,73	22.836,50
84	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - DEVERÁ MEDIR E MOSTRAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2) E A FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) POR MEIO DE SENSOR VERMELHO E INFRAVERMELHO DE DEDO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO; PESO DE NO MÁXIMO, 300 G, COM AS BATERIAS INSTALADAS; DEVERÁ POSSUIR VISOR LCD DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS EM QUALQUER CONDIÇÃO AMBIENTAL; APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA; EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO À AFERIÇÃO DA SPO2:FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100%;FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO: 20 BPM A 300 BPM. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INGRESSOS DE LÍQUIDOS IPX2 NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR AUTO-TESTE DE DIAGNOSTICO AO LIGAR; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL PARA OS LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E FP; DEVERÁ POSSUIR ALARMES VISUAIS PRA BAIXO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA/PILHA, INTERFERÊNCIA E/OU QUALIDADE BAIXA DE SINAL CAPTADO PELO SENSOR; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE REVESTIMENTO (CAPA OU SIMILAR) COMO RECURSO DE PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS CHOQUES; BATERIA(S) OU PILHA(S) RECARREGÁVEL(IS) DE LÍTIO (LITHIUM ÍON), COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM AUTONOMIA, MÍNIMA DE 24 HORAS DE USO CONTÍNUO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO RECARREGADOR PARA BATERIA OU PILHA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 110/220 V; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 SENSOR PERMANENTE ADULTO, DE 1 SENSOR PERMANENTE PEDIÁTRICO E DE 1 SENSOR PERMANENTE NEONATAL	UN	40	1.841,21	73.648,40
85	POLTRONA RECLINÁVEL PARA DESCANSO, RECLINÁVEL NO MÍNIMO EM POSIÇÕES: POSIÇÃO 01 (SENTADO), POSIÇÃO 02 (LEITURA) E POSIÇÃO 03 (DESCANSO). ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS, ESTOFADOS COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA, BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO, ASSENTO MÍNIMO DS-20 ENCOSTO NO MÍNIMO DS-16 REVESTIDA EM COURVIN NA COR AZUL ROYAL OU PRETO. BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTEM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES), PÉS NIVELADORES EMBORRACHADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: POSIÇÃO RECLINADA: COMPRIMENTO: 1,53M; ALTURA: 1,04M LARGURA: 0,78M PROFUNDIDADE: 0,84 M. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	100	894,64	89.464,00
86	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO A PRANCHA DE RESGATE EM	UN	10	815,30	8.153,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	POLIETILENO ADULTO (AMARELA) É MUITO UTILIZADA NO TRANSPORTE E IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS POLI TRAUMATIZADAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO SENDO LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE. SUPORTA ATÉ 180 KG POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS DESENHADA DE FORMA QUE A VÍTIMA FIQUE MAIS CONFORTÁVEL PODE SER UTILIZADA EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POSSIBILITA O RESGATE EM ALTURAS E NA ÁGUA AS ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA.				
87	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, BASE EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA; HASTE COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL; CÚPULA ESMALTADA; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL; ALTURA MÁXIMA: 1,30 MTS. / ALTURA MÍNIMA: 0,90 MTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	20	562,60	11.252,00
88	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE CEDRO OU MOGNO COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIXADA E APLAINADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,47M, SENDO UMA PARTE FIXA, INICIANDO A NUMERAÇÃO A PARTIR DE 25 CM ATÉ 1,20M, CONTENDO ENTALHE COM GUIA NA PARTE POSTERIOR PARA CORRER A PARTE SUPERIOR, NA QUAL É FEITA A LEITURA DA MEDIDA CORRESPONDENTE. A FITA QUE CONTÉM A NUMERAÇÃO DEVERÁ SER REVESTIDA COM MATERIAL PLASTIFICADO. IDENTIFICAÇÃO: NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	UN	50	85,77	4.288,50
89	SELADORA ODONTOLÓGICA 30CM. CIRCUITO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE TEMPO; SELAGEM COM CONTROLE DE PULSO; SISTEMA DE CORTE INTEGRADO (GUILHOTINA); ESPESSURA DE SELAGEM 10MM; ÁREA DE SELAGEM 30CM; DIMENSÃO DA SELADORA 42X19X30 CM. POTÊNCIA 500W. VOLTAGEM DE 127V. BARRA DE PRESSÃO. COMPOSTA POR: BARRA DE SELAGEM (RESISTÊNCIA), CHAVE LIGA/DESLIGA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE (GUILHOTINA), INDICADOR DE AQUECIMENTO, BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, BRAÇO DE SELAGEM, CONECTOR PARA O CABO DE ENERGIA, SUPORTE DO TUBULAR (ROLO), BARRA DE POSICIONAMENTO DA EMBALAGEM, CABO DE ENERGIA, FITA DE MATERIAL ISOLANTE, LÂMINAS DE CORTE SOBRESSALENTES, CHAVE ALLEN 4 MM PARA MANUTENÇÃO. QUE POSSUA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO, QUE POSSUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UN	50	877,88	43.894,00
90	SERRA DE GESSO ELÉTRICA - TRABALHANDO A 366 OSCILAÇÕES POR SEGUNDO, TIPO PISTOLA. ACESSÓRIOS: CHAVE DE METAL PARA TROCA DE LAMINAS, CINCO LAMINAS SOBRESSALENTES DE 2" E 2,5" DE DIÂMETRO, ALIMENTAÇÃO: 110V AC - 60HZ, INCLUI 01 ANO DE GARANTIA E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UN	10	2.040,44	20.404,40
91	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS - SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA EM GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO FILME RADIOGRÁFICO. UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DIGITAL, PROCESSAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DIGITAIS EM UNIDADES DE RADIODIAGNOSTICO.,CR: EQUIPAMENTO DOTADO DE ALIMENTADOR MONOCASSETTE INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE 50 MICRAS OU MELHOR## SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO COM PELO MENOS 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES E 20 PIXELS/MM NOS CASSETES DE TAMANHO 18X24CM E 24X30CM, PARA USO EM PEDIATRIA E MAMOGRAFIA, COM ESCALA DE TONS DE CINZA MINIMA DE 12 BITS (4096 TONS)## RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO E TIPO DO CASSETE, ASSIM COMO ASSOCIAR,AUTOMATICAMENTE A IMAGEM ADQUIRIDA AO PACIENTE PROCESSAMENTO DE NO MINIMO 60 CASSETES NO FORMATO 35X43CM POR HORA, DEVENDO APRESENTAR UMA RESPOSTA DE PREVIEW EM ATE 15 SEGUNDOS (+ 10%), ESTACÃO DE CADASTRAMENTO: 01 (UMA) ESTACÃO DE CADASTRAMENTO DE PACIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE (QA) E MANIPULAÇÃO BÁSICA DE IMAGENS, CONECTADOS AOS CR(S), DOTADOS DE CONEXÃO DICOM E TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA UM MAIOR DESEMPENHO DE TRABALHO MONITOR LCD COLORIDO COM TELA DE TOQUE DE NO MINIMO 19 E RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS OU SISTEMA ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DOS CASSETES,	UN	1	87.903,00	87.903,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	<p>INTEGRADO A ESTACÃO PARA CADASTRAMENTO DOS CASSETES E ASSOCIA-LOS AO PACIENTE,ESTE TERMINAL, CASO NÃO SEJA INTEGRADO AO CR, SERA INSTALADO AO LADO DA UNIDADE LEITORA DE CR A UNIDADE DEVE CONTER TAMBÉM UM SOFTWARE ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. O SISTEMA COMO UM TODO DEVE POSSUIR: DICOM 3.0 PRINT E STORAGE SCU, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET DE 1GBIT/S E TERMINAIS DE CADASTRAMENTO EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA IMAGENS BRUTAS (RAW DATA) E POS PROCESSADAS O SOFTWARE DA ESTACÃO DEVERA, OBRIGATORIAMENTE, SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO CR,PERMITINDO O USO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS E DAS INFORMAÇÕES DAS IMAGENS DIGITALIZADAS PELO CR EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, MODALITY WORKLIST MANAGEMENT COM SISTEMAS RIS/HIS POSSIBILITAR AO OPERADOR A CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSÃO COM NO MINIMO 4 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNOSTICA NA MESMA PELÍCULA DE FILME O EQUIPAMENTO DEVERA SER COMPATÍVEL E SER INTEGRADO AO SISTEMA PACS.,O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE, INSTALADO E TESTADO, SENDO FORNECIDOS TODOS OS ITENS DE HARDWARES E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA TODAS AS CONEXÕES DAR TREINAMENTO OPERACIONAL DEVERÃO SER FORNECIDOS NO-BREAKS APC OU EQUIVALENTE PARA ATENDER O CR E A ESTACÃO DE CADASTRAMENTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA, QUANDO DA EVENTUAL FALHA DE CORRENTE ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VAC, E SISTEMA SOB FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, NOBREAKS COM ENTRADA 220V E SAÍDA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS,FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. CASSETES DE FÓSFORO CONVENCIONAIS PARA CR: 04 35X43, 02 35X35, 04 24X30, 02 18X24CM DE ALTA RESOLUÇÃO. CASSETES DE FÓSFORO ESPECÍFICO PARA MAMOGRAFIA COM RESOLUÇÃO DE 50 MICRAS: 04 18X24, 02 24X30, 01 (UM) FANTOMA PARA MAMOGRAFIA, PARA TESTES DE DETECÇÃO DE FIBRAS E MASSAS CONFORME ADOTADO PELA ACR 02 (DOIS) ARMÁRIOS ESPECÍFICOS PARA GUARDA DE CASSETES, DE FORMA A GARANTIR O CORRETO ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, 01 (UM) SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM COMPOSTO DESOFTWARE E FANTOMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER TOTALMENTE CONFORMES PARA USO EM MAMOGRAFIA CONFORME PORTARIA,SVS/MS 453/98, QUE DETERMINA QUE O EQUIPAMENTO DEVA SER CAPAZ DE IDENTIFICAR A IMAGEM DE UMA FIBRA DE 0,75 MM, UMA MICRO-CALCIFICAÇÃO DE 0,32 MM E UMA MASSA DE 0,75 MM NO FANTOMA COMPROVAR QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO NO PAIS SEDE DA EMPRESA FABRICANTE.</p>				
92	<p>SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA. SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA. PROCESSADOR - MICRO CÂMERA COM SISTEMA DE IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO FULL HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 LINHAS DE DEFINIÇÃO HORIZONTAL, COM MÓDULO DE CAPTURA DE IMAGEM DOTADO DE PELO MENOS 1 PORTA USB QUE PERMITE TRANSFERÊNCIA DE FOTOS E VÍDEOS COM RESOLUÇÃO FULL HD A SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO EXTERNOS (PEN-DRIVE OU HD'S EXTERNOS), COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE CONTROLE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 1/50 A 1/12000S; CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 1,17 LUX (F1,4); 2 SAÍDAS DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL DVI OU HDMI, 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL 3G-SDI E SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO DE DADOS; BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DE DISPLAY TOUCH SCREEN DO PROCESSADOR DE IMAGEM, E BOTÃO DO CABEÇOTE, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA O AJUSTE DE BRANCO COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 2300K E 7000K; CABEÇOTE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, IMERSÍVEL, COM OBJETIVA COM ZOOM ÓPTICO DE 2X, ACOPLADOR DE ÓTICA UNIVERSAL C-MOUNT E COM 3 CHIPS HD, POSSUIR ACIONADORES PROGRAMÁVEIS ATRAVÉS DE MENU NA TELA EM PORTUGUÊS PARA NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: BALANÇO DE BRANCO, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, CAPTURA DE FOTOS, BRILHO, CONTRASTE, FILTRO PARA FIBROSCÓPIOS, GERAÇÃO DE BARRAS DE CORES, COMPATIBILIDADE DE COM FLEXÍVEIS DIGITAIS, POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE SALAS</p>	UN	1	367.415,75	367.415,75





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<p>INTEGRADAS/INTELIGENTES, E CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA, TAIS QUAIS, INSUFLADOR, BOMBA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA HISTEROSCOPIA E FONTE DE LUZ. ALIMENTAÇÃO 100-220 V/60 HZ. SISTEMA DE MELHORAMENTO DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO DE VASOS. MONITOR FULL HD (ALTA RESOLUÇÃO), 26 POLEGADAS, COLORIDO (SISTEMAS DE COR PAL/NTSC), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, FORMATO DE IMAGEM 16:9, ENTRADAS DE VÍDEO: DVI, 3G SDI, SAÍDAS DE VÍDEO: DVI, 3G SDI, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-240VAC, 50/60HZ, INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA USO EXCLUSIVO NA ÁREA MÉDICA COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA DE NO MÍNIMO IPX2 NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO MONITOR. FONTE DE LUZ, COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM POTÊNCIA SIMILAR A XENON 300W; TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H, POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO; COM DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTEGRADAS E REMOTAS. COM ALIMENTAÇÃO 110/220 V/60 HZ. INSUFLADOR ELETRÔNICO DE CO2, COM FLUXO MÍNIMO DE 40 LITROS/MIN (L/MIN), COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA O AJUSTE DE FLUXO DE 0 A 40 LITROS/MINUTO. POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO DO GÁS CO<sup>2</sup>. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE CILINDROS E/OU REDES DE CO2. AJUSTE DE PRESSÃO CONTÍNUO DE 0 A 25 MM DE HG; PAINEL COM INDICAÇÃO DE: RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, VALOR TEÓRICO/ REAL DE PRESSÃO NO PACIENTE, VALOR TEÓRICO/ REAL DO FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS CONSUMIDO. DOTADO DE CIRCUITO DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO OU DESPRESSURIZAÇÃO QUE IDENTIFIQUE, NO MÍNIMO, ALTA PRESSÃO DO CILINDRO, PRESSÃO DA CAVIDADE ABDOMINAL, DETECÇÃO DE PRESSÃO NEGATIVA E AQUECIMENTO EXCESSIVO DO GÁS. INSUFLAÇÃO PULSANTE COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO QUE EVITE LEITURA INDEVIDA DO FLUXO E PRESSÃO ADMINISTRADA AO PACIENTE, DEVE ACOMPANHAR 02 TUBOS DE INSUFLAÇÃO COM AQUECIMENTO E REPROCESSÁVEIS NO MÍNIMO 100 VEZES, OU TUBOS DESCARTÁVEIS COM AQUECIMENTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 200 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE SALAS CIRÚRGICAS INTELIGENTES E REMOTAS; ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ.1 (UNIDADE) - ESTANTE MÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO MONITOR. 02 (UNIDADES) - CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DAS ÓTICAS. 02 (UNIDADES) - CAIXA PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO E INSTRUMENTAIS, CONSTITUÍDA POR: CAIXA, 12 BANDAS DE SILICONE PARA FIXAÇÃO DE INSTRUMENTOS E FERRAMENTA PARA REMOÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 525X240X100MM. 02 (UNIDADES) APLICADOR DE CLIPS - PINÇA DE D= 10 MM, C= 36 CM, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIO 360°, CONSTITUÍDA POR MANOPLA, TUBO EXTERNO, HASTE INTERNA, (COMPATÍVEL COM MODELO DO CLIP DO ITEM ANTERIOR). (MÍNIMO DE 40 UNIDADES) CARTUCHOS TAMANHO MÉDIO COM 6 UNIDADES DE CLIPE DE TITANIO. OS ITENS A SEGUIR DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO SET DE VÍDEO (PROCESSADORA, INSUFLADOR, FONTE DE LUZ E CABEÇA DE CÂMERA). 1 (UNIDADE) - CABO DE LUZ POR CONDUÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA; DIÂMETRO DO FEIXE DE FIBRAS DE 4.8MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM, AUTOCLAVÁVEL, PARA FONTES DE LUZ DE LED. 02 (UNIDADES) - ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEIS, COMPATÍVEIS COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO FORO OBLIQUA DE 30 GRAUS, COM SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM; 02 (UNIDADES) - AGULHA VERESS PARA PNEUMOPERITÔNIO, PONTA PROTEGIDA COM MOLA E CONECTOR, LUERLOCK, AUTOCLAVÁVEL, D= 2.1 MM, C= 13 CM. 02 (UNIDADES) - TROCARTÉ, D=11MM, C= 10,5CM, AUTOCLAVÁVEL, CONSTITUÍDO POR: OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CAMISA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 06 (UNIDADES) - TROCARTÉ, D= 5MM, C= 10.5 CM, COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CONSTITUÍDO POR CAMISA (CÂNULA) COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, E VÁLVULA</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<p>MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 04 (UNIDADES) - TROCARTE, D= 10 MM, C= 10.5 CM, CONSTITUÍDO POR OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, AUTOCLAVÁVEL, CAMISA COM TORNEIRA PARA INSUFLAÇÃO, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 02 (UNIDADES) - REDUTORA PARA TROCATER, CAMISA DE REDUÇÃO, REUTILIZÁVEL, INSTRUMENTOS DE CM, COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CONSTITUÍDO POR CAMISA (CÂNULA) COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, E VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 04 (UNIDADES) - TROCARTE, D= 10 MM, C= 10.5 CM, CONSTITUÍDO POR OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, AUTOCLAVÁVEL, CAMISA COM TORNEIRA PARA INSUFLAÇÃO, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 02 (UNIDADES) - REDUTORA PARA TROCATER, CAMISA DE REDUÇÃO, REUTILIZÁVEL, INSTRUMENTOS DE 10/5MM DE DIÂMETRO, CAMISA DE REDUÇÃO 11 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. 02 (UNIDADES) - PINÇA ENDOSCÓPICA MONOPOLAR, D=5MM, C=36CM, ROTATÓRIA, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL, COM PINO PARA CONEXÃO MONOPOLAR, COM CONECTOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, MANDÍBULAS DUPLA AÇÃO, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 04 (UNIDADES) - PINÇA ENDOSCÓPICA MONOPOLAR, D=5MM, C=36CM, ROTATÓRIA, DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, COM PINO PARA CONEXÃO MONOPOLAR, COM CONECTOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, MANDÍBULAS SIMPLES AÇÃO, FENESTRADAS (BICO DE PATO), COM SERRILHA DELICADA E ATRAUMÁTICA, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA, TUBO EXTERNO, E HASTE INTERNA, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 02 (UNIDADES) - PINÇA ENDOSCÓPICA MONOPOLAR, D= 5MM, C=36CM, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA ISOLADA COM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, COM PINO MONOPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ADAPTADOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, DUPLA AÇÃO, PARA CORPOS ESTRANHOS, FENESTRADA, MODELO ENDOCLINCH. 02 (UNIDADES) - PINÇA ENDOSCÓPICA MONOPOLAR, D= 5MM, C=36CM, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA ISOLADA COM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, COM PINO MONOPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ADAPTADOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, BOCA TIPO "MANDÍBULA DE TIGRE", 2X4 DENTES. 02 (UNIDADES) - PINÇA ENDOSCÓPICA MONOPOLAR, D=5MM, C=36CM, ROTATÓRIA, DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, COM PINO PARA CONEXÃO MONOPOLAR, COM CONECTOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, MANDÍBULAS DE 10MM, TIPO BICO DE PATO, SIMPLES AÇÃO, ROMBAS, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. 02 (UNIDADES) - PINÇA ENDOSCÓPICA, D=10MM, C=36CM, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA METÁLICA SEM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, COM ADAPTADOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, SIMPLES AÇÃO, BOCA COM 2X3 DENTES. 02 (UNIDADES) - TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM VÁLVULA DE DUAS VIAS PARA MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, TAMANHO 5 MM, 36 CM DE COMPRIMENTO. 02 (UNIDADES) - CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM PLUGUE DE 4 MM, COMPRIMENTO 300 CM, AUTOCLAVÁVEL. 02 (UNIDADES) - BISTURI ELETRICO ELETRODO, D = 5MM, C = 36CM, TIPO FACA, EM FORMA DE "L", AUTOCLAVÁVEL PARA ELETROCIURURGIA. 02 (UNIDADES) - PINÇA TIPO PORTA AGULHAS, D=5MM, C=33CM, BOCA CURVADA PARA ESQUERDA, COM MANOPLA ERGONÔMICA COM TRAVA A ESQUERDA. 02 (UNIDADES) - PINÇA TIPO PORTA AGULHAS, D=5MM, C=33CM, BOCA RETA, COM MANOPLA ERGONÔMICA COM TRAVA A ESQUERDA. 02 (UNIDADES) - TESOURA</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	METZENBAUM CURVA, D=5MM, C=33CM, COM MANOPLA ERGONÔMICA. 02 (UNIDADES) - CONJUNTO DE TUBOS DE INSUFLAÇÃO, REUTILIZÁVEL, ESTERILIZÁVEL, AQUECÍVEL, 2,65M. OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVEM SER NOVOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
93	SOFÁ DO TIPO DIVA - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTE, BASE FABRICADA EM AÇO NA COR PRETA, ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, ESPUMA DENSIDADE A PARTIR DE 28, ASSENTO AFIXADO NA ESTRUTURA POR AMARRAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1640MM, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 350MM E 850MM, LARGURA APROXIMADA DE 570MM.	UN	10	2.315,55	23.155,50
94	SONAR PORTÁTIL COM DOPPLER: APARELHO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 50 A 210BPM, UTILIZADO DURANTE TODA A GESTAÇÃO E O TRABALHO DE PARTO. DEVERÁ SER COMPACTO, DIGITAL, CONSTRUÍDO EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. COM VISIBILIDADE ADEQUADA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS E LÂMPADA DE PULSO, DOTADO DE INDICADOR DE SEGURANÇA DE SINAL, CONTAGEM MANUAL PERMITINDO QUE O CONTROLE SEJA CONFIRMADO, BOTÃO DE IMOBILIZAÇÃO DO VISOR, DEVENDO MANTER A FCF (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), ENQUANTO ANOTADA. ÁUDIO SUPERIOR COM DOPPLER PULSÁTIL DOTADO DE SOM AVANÇADO NO ALTO FALANTE E CONTROLE DE VOLUME DIGITAL. PESO APROXIMADO DE 2,5 KG (DOIS QUILOS E MEIO), INCLUINDO A BATERIA. ACESSÓRIOS 01 (UM) TRANSDUTOR, 01 (UM) CABO DE FORÇA, 01 (UMA) CAPA. TENSÃO 110/220 VOLTS. FONTE AC/DC AUTOMÁTICO - DC - 12 VOLTS - BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA. IDENTIFICAÇÃO:- NO CORPO DO APARELHO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E DEFEITO DE FABRICAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	40	751,47	30.058,80
95	SUPORTE DE HAMPER. ARMAÇÃO TUBULAR DE 3/4" DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PÉS C/ 03 RODÍZIOS. ACOMPANHA SACO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA FACILMENTE REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE E LAVAGEM, SACO EM ALGODÃO CRU.	UN	40	402,58	16.103,20
96	SUPORTE DE SORO: COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO, COM ANEL DE REGULAGEM DE ALTURA; HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4" DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR; BASE COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM RODÍZIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA 2,40M; ALTURA MÍNIMA 1,70M.	UN	50	308,47	15.423,50
97	TALA ARAMADA EM EVA, 120X12 - AMARELA - EG. COLORIDA NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE. SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. SER MOLDÁVEL E FLEXÍVEL. PODER SER LAVADA E REUTILIZADA.	UN	50	46,37	2.318,50
98	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) ENDOSCÓPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO E INFANTIL VF 1000. PORTÁTIL E NÃO REQUER LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA POIS FUNCIONA APENAS COM 02 PILHAS ALCALINAS JÁ INCLUSAS (TAMANHO AA). ACOMPANHA PRÁTICA MALETA. GARANTIA DE UM ANO. PRODUTO 100% NACIONAL	UN	3	1.467,30	4.401,90
99	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO. ULTRASSOM COM AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DE FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. CINCO (5) NÍVEIS DE POTÊNCIA. TIPS (PONTAS) OM VÁRIOSMODELOS: PONTAS T1, T2 E T3. JATO DE BICARBONATO: PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR. FREQUENCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ. ALIMENTAÇÃO BIVOLT; FREQUENCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA: 60VA.	UN	20	2.301,91	46.038,20
100	UNIDADE AUXILIAR DE BOMBA À VÁCUO- SUCTOR. COMPOSTO DE DOIS (02) SUCTORES COM PONTEIRA; COM FILTRO; LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO;ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE BOMBA À VÁCUO; FIXADA NA COLUNA DO REFLETOR.	UN	10	880,90	8.809,00
101	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO - CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS.	UN	15	71.822,90	1.077.343,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM OPERAÇÃO POR MEIO TOUCHSCREEN OU OUTRA TECNOLOGIA. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO LIMITADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS CPAP. COM PELO MENOS AS CONFIGURAÇÕES: FIO2: 50 A 70% (ATRAVÉS DE SISTEMA VENTURI), 21 A 100% (ATRAVÉS DE BLENDER EXTERNO);TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 10 SEG; RELAÇÃO I: E 1:99 A 5:1 (INVERTIDO); FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1-150 R.P. M; VOLUME CORRENTE 0 A 2,50 L; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH2O; PEEP/CPAP 0 A 20 CM H2O (VÁLVULA EXTERNA); FLUXO INSPIRATÓRIO: 0 A 60 LPM; FORMA DE ONDA FLUXO: QUADRADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTADA EM 120 CMH2O; STAND BY PARA MANTER A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. FLUXÔMETRO DE 0 A 15 LPM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GARRAFA DE ASPIRAÇÃO COM VÁCUO DE 30 CMHG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO DA VIA AÉREA 10 A 100 CMH2O; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1 - 10 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE INSPIRADO 0 A 2,50 L; FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 90 LPM; FREQUÊNCIA 1 A 150 R.P.M. ALARMES: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA DA VIA AÉREA; ALARME DE PRESSÃO CONTÍNUA; ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES (AR-O2); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DE BATERIA; MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 01 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR;01 VÁLVULA EXALATÓRIA; 01 CIRCUITO PACIENTE PVC (NÃO ESTERILIZADO);01 GARRAFA DE ASPIRAÇÃO; 01 SUPORTE DE FIXAÇÃO; 01 MANGUEIRA O2; 01 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS; 01 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12V COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 360 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V.				
102	VENTILÔMETRO/RESPIRÔMETRO: APARELHO PARA MEDIÇÃO DO VOLUME DE CORRENTE DE AR EXPIRADO. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM OS RESPECTIVOS CONECTORES; DIÂMETRO DO MOSTRADOR DE NO MÍNIMO 35 MM; DOIS PONTEIROS INDICADORES; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR PRINCIPAL: 0 A 100 LITROS; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR COMPLEMENTAR: 0 A 1 LITRO; ACOMPANHA ADAPTADOR, MALETA OU PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	2	48.090,00	96.180,00
	TOTAL GERAL:				14.454.283,96

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Para fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.4. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, mediante Nota de Empenho e requisição do compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. A entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

5.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**5.6.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**5.7.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes solicitados, deverão ser entregues na **Departamento de Patrimônio do Município de Tangará da Serra**, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

**5.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.

**5.9.** Todo os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**5.10.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes licitados, deverão possuir **garantia mínima ofertada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias adicionais**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos materiais permanentes, Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

**5.11.** Os materiais permanentes e equipamentos hospitalares ofertados, **deverá SER ACOMPANHADOS COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA** deverá apresentar número de Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

**5.12.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

**5.13.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**5.14.** A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, solicitados ficará a cargo do responsável da **CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**5.15.** No ato da entrega, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**5.16.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.17.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**5.18.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.**

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**6.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

**6.1.1.** O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**6.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**6.3.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**6.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**6.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**7.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**7.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**8.2.** Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03) Secretaria de Saúde – Fiscal:** Eder Silva de Oliveira, (Suplente): Rômulo César Ribeiro da Silva;

**8.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

**8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**8.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**9.1** - Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2022.

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

ABERTURA DO CERTAME: 26/09/2022.  
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2022.

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/ : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022- REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº **110/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 110/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 334/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**4.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1.** Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.11.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**6.14.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.15.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto **todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias** ao perfeito fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.2** Fornecer os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.3.** Efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, nos prazos e nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas no Edital.

**10.1.4. Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, do Edital;**

**10.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.7. Fornecer** os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que **protejam de intempéries**, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**10.1.8.** Garantir a qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**10.1.9. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**10.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**10.1.11.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;**

**10.1.14.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.15.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.16.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, objeto do pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.4.1.17.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**10.1.18.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**11.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**11.3. Para fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**11.4.** A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**11.5.** A entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **será de forma parcelada**, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

**11.6.** A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**11.6.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**11.7.** Os entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, solicitados deverão ser entregues **no Departamento de Patrimônio do Município de Tangará da Serra**, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

**11.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.

**11.9.** Todo os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**11.10.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, licitados, deverão possuir **garantia mínima ofertada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias adicionais**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e materiais permanentes. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

**11.11.** Os materiais permanentes e equipamentos hospitalares ofertados, **deverá SER ACOMPANHADOS COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA** deverá apresentar número de Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

**11.12.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências **do Termo de referência e do Edital**.

**11.13.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal**.

**11.14.** A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, solicitados ficará a cargo do responsável da **CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.15.** No ato da entrega, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.16.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.17.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**11.18.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.19.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.4.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03) Secretaria de Saúde – Fiscal: Eder Silva de Oliveira , Suplente: Rômulo César Ribeiro da Silva;**

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO





ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../ADM/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 334/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 110/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 110/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 334/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**6.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**6.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

**6.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**7.2. A CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**7.3. Para fornecimento dos** equipamentos hospitalares e materiais permanentes. **O contrato, que deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**7.4. A CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**7.5. A entrega dos** equipamentos hospitalares e materiais permanentes, **será de forma parcelada**, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

**7.6. A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**7.6.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**7.7.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes solicitados, deverão ser entregues na **Departamento de Patrimônio do Município de Tangará da Serra**, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

**7.8. A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.9. Todo os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

7.10. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes licitados, deverão possuir **garantia mínima ofertada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias adicionais**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais permanentes e equipamentos. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

7.11. Os materiais permanentes e equipamentos hospitalares ofertados, **deverá SER ACOMPANHADOS COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA** deverá apresentar número de Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

7.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

7.13. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.14. A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, solicitados ficará a cargo do responsável da CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.15. No ato da entrega, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.16. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.17. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

7.18. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

**9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.10.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**9.11.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto **todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias** ao perfeito fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes pela **CONTRATADA**.

**10.1.2.** Fornecer os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.3.** Efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, nos prazos e nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas no Edital.

**10.1.4. Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, do Edital;**

**10.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.7. Fornecer** equipamentos hospitalares e materiais permanentes de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que **protejam de intempéries**, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.8.** Garantir a qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**10.1.9.** Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.1.11.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.12.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**10.1.13.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

**10.1.14.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.16.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes objeto do pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.17.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**10.1.18.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

XIV) **Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 110/2022**, que a proponente, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \*\*\*\*\* , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: